



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei-PL nº 680, de 24 de fevereiro de 2022

"Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo de Brasilândia de Minas - MG, para o exercício de 2022, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, no índice de 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos), aplicados sobre o salário base de dezembro de 2021.

Parágrafo único O índice de revisão que trata o caput corresponde a variação da inflação acumulada, medida pelo INPC, no período de 01/01/2021 à 31/12/2021, calculado e divulgado pelo IBGE.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º. Ficam revogadas, as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG, 24 de fevereiro de 2022.

OSEIAS CARDOSOS QUEIROZ

Prefeito

"Este texto não substitui o original."